



DECRETO Nº 5.166/2026, de 17 de março de 2026.

Declara Situação de Emergência no Município de FORMIGUEIRO em razão da crise de desabastecimento e da escalada de preços dos combustíveis, com reflexos críticos na manutenção de serviços essenciais, na infraestrutura rodoviária e no escoamento da safra agrícola, e dá outras providências.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT, Prefeito Municipal de Formigueiro, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal e, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a agricultura é o pilar de sustentação econômica do Município e que o atual custo do óleo diesel onera excessivamente o frete e a operação de colheita, reduzindo drasticamente a margem de lucro e a capacidade de reinvestimento dos produtores rurais;

CONSIDERANDO que o atraso no escoamento da safra, provocado pela impossibilidade de manutenção das estradas devido ao alto custo operacional do maquinário público, causa a depreciação da qualidade dos grãos e o risco de perda total da produção em caso de intempéries climáticas;

CONSIDERANDO o aumento imprevisível e desproporcional do custo, principalmente, do óleo diesel, que compromete o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos e o orçamento público municipal planejado;

CONSIDERANDO a escassez e a irregularidade no fornecimento de óleo diesel pelas distribuidoras, o que compromete o estoque operacional do Município e das empresas transportadoras da safra agrícola;

CONSIDERANDO que a ausência de combustível impossibilita o funcionamento de máquinas pesadas indispensáveis à manutenção das estradas vicinais, podendo causar o represamento da produção nas propriedades rurais e o consequente perecimento dos grãos;

CONSIDERANDO que o desabastecimento gera um risco crítico à prestação de serviços essenciais e ao transporte de cargas perecíveis, afetando diretamente a segurança alimentar e a economia local;



CONSIDERANDO que o Município se encontra em pleno período de colheita de grãos, atividade motora da economia local, exigindo o uso intensivo de maquinário pesado para a manutenção urgente das estradas vicinais e rotas de escoamento;

CONSIDERANDO que a manutenção das vias rurais, somada à impossibilidade de custeio do combustível para as frentes de trabalho, coloca em risco a integridade da produção agrícola e a arrecadação de tributos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade de serviços públicos essenciais, como saúde (ambulâncias), segurança e transporte escolar, que dependem diretamente do abastecimento regular de combustíveis;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em todo o território do Município de FORMIGUEIRO, para fins de enfrentamento à crise logística e econômica gerada pela alta, bem como pelo desabastecimento, dos combustíveis e pela necessidade premente de escoamento da safra agrícola.

Art. 2º Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição emergencial de combustíveis (óleo diesel, gasolina e lubrificantes), nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, limitada à parcela necessária para o atendimento da situação de emergência e pelo prazo máximo de até 1 ano.

Art. 3º Fica estabelecido o regime de Prioridade de Abastecimento e Operação para o maquinário da Secretaria de Obras e Agricultura destinado a:

- I - Recuperação de pontos críticos em estradas vicinais de escoamento de grãos;
- II - Manutenção de acessos a propriedades rurais em fase de colheita;
- III - Atendimento de urgência e emergência na saúde e transporte escolar.

Art. 4º As Secretarias de Administração e Fazenda deverão analisar e adotar medidas de contingenciamento de gastos não essenciais, podendo suspender temporariamente o uso de veículos oficiais para atividades meramente administrativas.

Art. 5º O Poder Executivo poderá requisitar auxílio técnico de órgãos como a EMATER/RS para a elaboração de laudos que comprovem a extensão dos danos econômicos e a necessidade das intervenções rurais.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO



Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 90 dias, podendo ser prorrogado caso persista a situação de anormalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro

Em 17 de março de 2026.

Cristiano Cezar Cassol Rubert

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Fabiano Ilha da Luz

Secretário da Administração

Documento assinado digitalmente em 17/03/2026 10:48:34
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/dhzec> para
verificar a autenticidade.

